

§1º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

§2º A gestão de riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

Art. 15º A elaboração de um Plano de Ação para a expansão da Gestão de Riscos deverá ser feita no início de cada exercício, com vistas a definir/atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados no exercício até a completa implantação da gestão de riscos em toda a pasta. Esse Plano deverá compreender as fases previstas no art. 14 desta Portaria.

Art. 16º O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo as áreas ou processos em que a gestão de riscos já foi implantada na Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco e reportado ao Comitê Setorial, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A Secretaria de Estado da Economia manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 18º A Secretaria de Estado da Economia estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Art. 19º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 10º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta.

Art. 20º Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de *Compliance* Público da Economia deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 21º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 93/2019-ECONOMIA e as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 30 dias do mês de março de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT Secretária de Estado da Economia

Protocolo 293616

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO Nº: 202000004068916, de02/09/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/1993. **LOCATÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua

titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. **LOCADOR:** APARECIDA SHOPPING S/A, CNPJ n°

97.525.711/0001-11.

OBJETO: Reajuste do valor mensal de locação, a inclusão de despesas de Reembolso mensal referentes ao pagamento do consumo de energia elétrica e de água, ao CONTRATO Nº 036/2020, de locação do Imóvel localizado na Avenida Independência, Quadra Área, Lote 01, Serra Dourada, 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia

 GO, CEP: 74.973-340, Loja LUC ML09 - Aparecida Shopping, onde está instalada a AGENFA de Aparecida de Goiânia - GO, com adequações de obrigações entre as partes e acréscimo do valor total contratado.

VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 199.329,12 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, Fonte 15000100, para as despesas de reembolso e à conta da verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, Fonte 15000100, para o valor complementar, para fins de reajuste, conforme Notas de Empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. O restante, nos exercícios seguintes, em dotação apropriada. Nos exercícios seguintes, serão juntados aos autos a estimativa de consumo de energia elétrica e de água, e atualizada a documentação orçamentária e financeira necessária, referente às despesas de reembolso.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/222.

GESTOR DO CONTRATO: Andrea Elyades França - Portaria nº 26 SGI/2021 - ECONOMIA.

Protocolo 293661

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº: 202200004011515, de 11/02/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 130/2021 SES/GO - ARP n° 003/2022 "A", na condição de "Partícipe".

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15.

OBJETO: Fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda, por um período de 12 meses

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.746/2012, o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 11.488/2007, o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.078/1990, e demais normas vigentes à matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 539.179,20 (quinhentos e trinta e nove mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba 2022.17.01.04.122. 1016.3.014.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho nº 00005, de 29/03/2022, no valor total de R\$ 404.384,40 (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

VIGÉNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

GESTOR DO CONTRATO: Wiris Serafim de Menezes - Portaria SGI N° 104/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 293664

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás - Goiânia, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022, ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.766, PÁGINA 27, Poder Executivo - Secretaria do Estado da Economia Seção I quarta-feira, 19 de março de 2014. Publicado sob o protocolo 292583.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 480 / 2022